



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.860

de 03 de Maio de 2018.

“Concede aumento de R\$25,00 (vinte e cinco reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica concedido o aumento de R\$25,00 (vinte e cinco reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, instituído pela Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, com pagamento a partir do mês de maio de 2018, inclusive.

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário